



CÂMARA MUNICIPAL DE MUCURICI

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CNPJ: 01.170.325/0001-85

Tel.: (27) 3751-1342

e-mail: cmmucurici@hotmail.com

Rua Rio de Janeiro, n.º 22, Centro, Mucurici/ES, CEP n.º 29880-000

PORTARIA N.º 003/2025

"Dispõe sobre o pagamento do 13º subsídio aos agentes políticos e a unificação de sua data com o pagamento do 13º salário dos servidores públicos da Câmara Municipal de Mucurici/ES."

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MUCURICI/ES, no uso de suas atribuições legais e regimentais, com fundamento no artigo ____ da Lei Orgânica Municipal e nas disposições legais aplicáveis, e

Considerando que o 13º subsídio constitui direito assegurado aos agentes políticos, conforme artigo Lei n.º 834/2023;

Considerando a previsão de que o pagamento do 13º subsídio deve ocorrer no mês de aniversário dos agentes políticos, salvo disposição em contrário devidamente regulamentada;

Considerando a necessidade de uniformizar os procedimentos administrativos para maior eficiência e previsibilidade na gestão financeira;

Considerando que a unificação do pagamento do 13º subsídio com o 13º salário dos servidores públicos da Câmara atende aos princípios da economicidade e da eficiência administrativa, facilitando o planejamento financeiro;

Considerando os impactos positivos que a unificação da data de pagamento pode gerar, contribuindo para uma maior estabilidade social e econômica, tanto para os agentes políticos quanto para os servidores públicos;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica assegurado o pagamento do 13º subsídio aos agentes políticos mencionados no artigo 1º da Lei n. 834/2023, salvo os excluídos pelos incisos I e II do referido artigo, de forma unificada com o pagamento do 13º salário dos servidores públicos da Câmara Municipal de Mucurici/ES.



CÂMARA MUNICIPAL DE MUCURICI

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CNPJ: 01.170.325/0001-85

Tel.: (27) 3751-1342

e-mail: cmmucurici@hotmail.com

Rua Rio de Janeiro, n.º 22, Centro, Mucurici/ES, CEP n.º 29880-000

Art. 2º. A data de pagamento do 13º subsídio dos agentes políticos será fixada para o mesmo dia do pagamento do 13º salário dos servidores públicos da Câmara, observando o cronograma definido pela legislação vigente e os atos administrativos pertinentes.

Art. 3º. A presente alteração tem por objetivo:

I – Promover maior eficiência administrativa, evitando duplicidade de processos financeiros;

II – Alinhar as políticas de pagamento, garantindo isonomia e previsibilidade no planejamento financeiro;

III – Atender às demandas sociais e administrativas, assegurando o equilíbrio entre as obrigações da Câmara Municipal e o bem-estar dos agentes políticos e servidores públicos.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Mucurici, 06 de janeiro de 2025.

ELIANE VIEIRA SILVA RAMOS

Presidente